



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 97/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

## **EDITAL REFERENCIAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS A DISTÂNCIA UAB/IFMT**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31.03.2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e a Diretora do Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT, nomeada pela Portaria/IFMT Nº 800, de 22/04/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo, com a finalidade de classificação e contratação de bolsistas para atuarem na função de professor formador nos cursos ofertados por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/IFMT, em conformidade com as normas estipuladas neste instrumento, de acordo com os termos das leis 11.273/06 e 11.502/07, e da resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102, de 10/05/2019, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT, Portaria nº 1.476/2022, de 10/06/2022 e suas alterações e será regido por este Edital.

**1.2** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.3** Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**1.4** A classificação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMT.

**1.5** Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecao@uab.ifmt.edu.br](mailto:selecao@uab.ifmt.edu.br).

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem como objeto a oferta de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais interessados em atuar na equipe de Professores Formadores nos cursos de **Pós-Graduação (Lato Sensu) em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica/DocentEPT; Pós-Graduação (Lato Sensu) em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos; Pós-Graduação (Lato Sensu) em Redes e Computação Distribuída**, conforme a distribuição das funções presentes no quadro do **Anexo I**, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2 O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes efetivos do quadro do IFMT, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o § 4º, art. 6º da portaria n. 102, de 10 de maio de 2019.

2.2.1 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

2.3 A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos e períodos de atuação, observando a quantidade mínima de estudantes para se constituírem turmas por curso e, ainda, o calendário acadêmico dos cursos, respeitando a escolha de acordo com os quadros do **Anexo I**. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação dos selecionados nas funções e vagas anunciadas neste edital, ao mesmo tempo. O preenchimento de vagas que possam surgir ou forem criadas será realizado dentro do prazo de vigência da seleção.

2.4 As vagas de profissionais interessados em atuar na equipe de Professores Formadores nos cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica/DocentePT; Pós-Graduação (Lato Sensu) em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos; Pós-Graduação (Lato Sensu) em Redes e Computação Distribuída, são dispostas por grupos, que visam atender componentes curriculares que possuem similaridades. Para tanto, a formação exigida para cada grupo é comum, conforme listado nos quadros do **Anexo I**;

2.5 O desenvolvimento das atividades do(s) profissional(is) selecionado(s) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

### 3. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR DA UAB/IFMT

3.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

I. Possuir a formação e a titulação exigida nos termos do **Anexo I** deste edital;

II. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e mestrado ou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior, de acordo com a Portaria CAPES n. 183 de 21/10/2016 e suas atualizações;

III. Ter disponibilidade para cumprir 10 horas semanais de trabalho;

IV. Ter disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;

V. Ter disponibilidade para atender às convocações do Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT, da Coordenação Geral e Adjunta da UAB e da Coordenação de Curso para reuniões de trabalho, previamente agendadas pelos interessados, na forma presencial ou remota.

3.1.1 O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.

3.1.2 O candidato estrangeiro aprovado convocado para atuar na UAB deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.

3.1.3 A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

3.2 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar na UAB, quando da convocação, nas seguintes situações:

I. Se servidor efetivo do IFMT:

a) Em casos de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);

b) Quando estiver ocupando cargo de confiança (Cargo de Direção - CD);

c) Quando estiver ocupando Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor.

II. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016.

III. Em casos de acúmulo lícito de cargo ou função, a jornada de trabalho não poderá ser superior a 60 horas semanais. Caso seja superior, deverá comprovar a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, nos termos do Parecer AM-04, da Advocacia Geral da União aprovado pela Presidência da República.

#### **4. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1** O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 10 (dez) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

**a)** 05 (cinco) horas de preparação do material relativo aos conteúdos abordados, incluindo gravação de vídeos, aulas por web conferência, preparação das avaliações ou qualquer outra atividade de natureza acadêmica, desde que devidamente comunicada e aprovada pelo Coordenador de Curso;

**b)** 04 (quatro) horas de presença online no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para interação com os alunos e/ou tutores, conforme planejamento junto a Coordenação de Curso;

**c)** 01 (uma) hora para participação em reuniões gerais com a equipe de Coordenação, por meio de web conferência ou presencial, previamente agendadas.

**4.2** Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR classificado neste edital:

**a)** Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, Ambientes Virtuais de Aprendizagem MOODLE, entre outros;

**b)** Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;

**c)** Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;

**d)** Acompanhar as atividades do AVA;

**e)** Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;

**f)** Planejar a execução de aulas e encontros presenciais de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;

**g)** Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenador de curso;

**h)** Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;

**i)** Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;

**j)** Prestar atendimento à equipe de tutoria;

**k)** Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;

**l)** Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, durante a execução da disciplina até entrega de notas finais;

**m)** Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

**n)** Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;

**o)** Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento da sua disciplina;

**p)** Encaminhar, à coordenação de curso a ausência dos cursistas no AVA, nos encontros síncronos e presenciais;

**q)** Registrar notas no sistema acadêmico institucional de acordo com o calendário acadêmico de curso;

**r)** Gravar vídeos e/ou participar de webconferência com os polos;

**s)** Para os casos onde o professor formador desempenhe o papel de orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, se necessário, deve ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial;

**t)** Atuar também como supervisor de estágio, quando previsto na seleção.

**4.3** Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso, cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado e apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, bem como para efeito de pagamento da bolsa, sob pena de suspensão da mesma ou desligamento do Programa.

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa.

**4.4** A remuneração do bolsista, será realizada por meio da modalidade de bolsa de Professor Formador, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). Sendo, o quantitativo total de bolsas recebidas vinculadas à carga horária da disciplina, será pago 1 bolsa a cada 15 horas, conforme Instrução Normativa n. 02/CAPES, de 19/04/2017.

**4.4.1** O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria Capes no 183, de 21 de

outubro de 2016:

a) Professor Formador I: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para profissionais com experiência em docência no magistério superior a 3 (três) anos; ou

b) Professor Formador II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para profissionais com formação mínima de mestrado e experiência em docência no magistério superior de 1 (um) ano;

**4.4.2** O número total de bolsas estará vinculado à carga horária da disciplina sendo 1 bolsa a cada 15 horas, conforme Instrução Normativa n. 02/CAPES, de 19/04/2017. No ato da convocação, o(a) candidato(a) selecionado(a) será informado do total de bolsas a que fará jus.

**4.4.3** Serão pagas aos professores formadores vinculados às atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso - TCC, 02 (duas) mensalidades de bolsas, no período, para cada grupo de 10 (dez) alunos, conforme Instrução Normativa n. 02/CAPES, de 19/04/2017.

**4.4.4** O pagamento da bolsa está condicionado à entrega dos relatórios e comprovação de execução de todas as atividades, incluindo a entrega dos diários devidamente assinados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1** As inscrições serão realizadas de **12/09/2022 até às 23h59min de 30/09/2022** exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/FZuK6hSWrHmwkvKKA> disponível na página [ead.ifmt.edu.br](http://ead.ifmt.edu.br) e [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br)

**5.2** O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) grupos por curso.

**5.3** O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo;

**5.4** Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a avaliação de títulos e da experiência profissional deverá ser digitalizada em um **arquivo único, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 10 MB**, o qual deverá ser anexado em local apropriado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico [ead.ifmt.edu.br](http://ead.ifmt.edu.br).

**5.5** Constitui documentação exigida para inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma do curso de Nível Superior (Frente e Verso);

d) Declaração de vínculo efetivo ao quadro de docentes do IFMT;

e) Curriculum Lattes atualizado, devidamente comprovado, ou seja, com cópias de todos os documentos (cópias simples);

f) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância se possuir formação de mestrado comprovada. Ou experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância se possuir formação de Graduação. Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB;

h) Fornecimento do endereço de e-mail do candidato (a), para a etapa da entrevista.

5.5.1 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6 Constitui documentação exigida para avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

a) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, sendo este em nível de Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Comprovação do tempo de atuação no Ensino Superior, podendo ser cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;

c) Comprovação do tempo de atuação Educação a Distância em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor.

5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

a) A Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

b) A ausência de qualquer documento listado no item 5.4, o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato;

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção conduzida pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro I, obedecendo rigorosamente o cronograma estabelecido no item 11.1.

### 6.2 Da Análise Curricular

6.2.1 Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório, na qual a nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), com peso 1, será atribuída por meio da análise dos documentos enviados, referentes à Titulação (T), à Experiência Profissional (E) e à produção científica (P), por parte da comissão responsável pelo edital.

6.2.2 Para fins de pontuação desta etapa, considera-se o Quadro I.

6.2.3 Para esta avaliação serão considerados apenas os documentos comprobatórios no subitem; 5.5 e que tenham sido efetivamente submetidos digitalmente, no prazo estabelecido por este edital.

Quadro I – Pontuação da Análise Curricular (A)

	<b>Titulação (T)</b> <b>(considerar apenas os pontos da maior titulação; pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>T1</b>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Título de Especialista, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	10		
	<b>Experiência Profissional/Capacitação e</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo de</b>	<b>Pontuação máxima</b>

	<b>Desenvolvimento (E) (pontuação máxima = 40 pontos)</b>		<b>comprovantes</b>	
<b>*E1</b>	Experiência Profissional no magistério superior na modalidade a distância ou presencial na área do curso pretendido (por semestre);	04	05	20
<b>E2</b>	Experiência profissional como tutor, equipe multidisciplinar ou coordenador na modalidade da Educação a Distância (por semestre).	02	05	10
<b>*E3</b>	Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínima de 20 horas. (A cada 20 horas computam-se 02 pontos).	02	05	10
	<b>Produção Científica nos últimos 3 anos (pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo de comprovantes</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>P1</b>	Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN, Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 ou C)	04	05	20
<b>P2</b>	Participação como conferencista, Trabalho completo publicado em anais internacionais ou nacionais	02	05	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			100

\*E1 - Área do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica  
DocentEPT: experiência em Docência na Educação Profissional e Tecnológica;

Área do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Redes e Computação Distribuída: experiência em Docência no Ensino Superior na área de Redes e Computação Distribuída;

Área do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos: experiência em Docência no Ensino Superior na área de Educação Inclusiva e/ou de Surdos.

\*E3 - NÃO pontuam os títulos Stricto Sensu e Lato Sensu).

**6.2.4** À Análise Curricular, identificada pela variável **A**, será atribuída uma nota máxima de 100 (cem) pontos, resultante da análise da Titulação (**T1**), da Experiência Profissional (**E1, E2 e E3**) e da Produção Científica (**P1 e P2**).

**6.2.5** Para o item Titulação (**T1**), será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

**6.2.6** A comprovação da experiência profissional (**E1, E2 e E3**) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

**a)** Declaração da Coordenação de Curso, que conste nome curso, componentes curriculares ministrados e o período e nível de atuação;

**b)** Declaração de atuação como bolsista, emitida pela coordenação geral do programa ou de coordenador de curso para o caso onde a experiência de docência na modalidade a distância seja no Programa UAB;

**6.2.7** A comprovação da produção científica (**P1 e P2**) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

**a)** Curriculum Lattes comprovado com todos os documentos a serem pontuados. Podendo ser certificados, declarações de participação ou cópia da publicação;

**6.2.8** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** deste Edital.

**6.2.9** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão Permanente de Seleção no âmbito do Programa UAB/IFMT.

a) Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

**6.2.10** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

a) Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

**6.2.11** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**6.2.12** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**6.2.13** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Para efeito deste edital, as notas finais dos candidatos gerarão duas listas de classificação: lista de Professores efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFMT; e Lista de Professores externos, para os candidatos inscritos e homologados que não são professores efetivos do IFMT.

**7.2** O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFMT. Havendo necessidade de convocação durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de professores externos.

**7.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior de 60 anos conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade a distância;

c) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade presencial;

d) Maior tempo de experiência (comprovado) na Educação Profissional e Tecnológica;

e) Maior titulação;

f) Maior idade.

**7.4** O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado no item 11.1.

**7.5** Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração.

**7.6** O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site ead.ifmt.edu.br,

na data prevista no cronograma do item 11.1.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** O candidato poderá impetrar impugnação e recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 11.1.

**8.2** Serão considerados apenas as impugnações e recursos que forem preenchidos em formulário próprio **Anexo II**) e enviados no endereço de e-mail **selecao@uab.ifmt.edu.br**, até a data e hora informadas no item 10.1.

**8.3** Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

**8.4** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** Os candidatos classificados serão convocados para apresentação e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, na medida em que os componentes curriculares estiverem sendo ofertados.

**9.2** Uma vez convocado, o candidato classificado para atuar como Professor Formador deverá declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou do recebimento da convocação permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

**9.3** Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se com as cópias dos documentos exigidos no item originais e cópias para serem autenticadas e também para assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado a UAB, conforme Portaria nº 183, de 21/10/16 MEC/Capes.

**9.4** A data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

**9.5** Os candidatos serão convocados para atuar nos componentes curriculares dos grupos constantes no **Anexo I**, obedecendo, prioritariamente à ordem de classificação. Não podendo ser novamente convocados, enquanto não se encerrar o vínculo de bolsas da convocação atual.

**9.6** Não havendo interessados em algum componente curricular, o mesmo será ofertado aos candidatos dos componentes afins, respeitada a ordem de classificação.

**9.7** Havendo desligamento do Professor Formador, a Coordenação Geral do Programa UAB/IFMT poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.

## **10 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**10.1** O Professor Formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

**10.2** Os bolsistas poderão ser desligados do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina do Professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) designação para ocupar Cargo de Direção - CD;
- g) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;
- h) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- i) estar em licença ou afastamentos no cargo efetivo (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou

missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);

j) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;

k) atraso injustificado ou não cumprimento das atividades ou cumprimento irregular; e

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil.

## 11 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1 A seleção dos candidatos para atuarem como Professor Formador de cursos a distância da UAB/IFMT seguirá o cronograma abaixo:

Quadro II – Datas das publicações das Etapas

Etapas	Datas
Divulgação do Edital	01/09/2022
Período de Impugnação do Edital	02/09/2022 até às 23h59 min.
Período de Inscrições	12/09/2022 até às 23h59min de 30/09/2022
Publicação da lista de inscritos	03/10/2022
Recurso à lista de inscritos	04/10/2022 até às 23h59min
Publicação do resultado preliminar	14/10/2022
Recurso contra o resultado preliminar	17/10/2022 até às 23h59min
Homologação do resultado final	18/10/2022

11.2 Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [ead.ifmt.edu.br](http://ead.ifmt.edu.br).

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em observação à Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019, o presente processo seletivo terá **validade de 02 (dois) anos** a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceite das normas contidas neste Edital.

12.3 Os candidatos estão isentos de pagamento de taxa de inscrição.

12.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferente da especificada neste edital.

12.5 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à seleção, correm por conta do candidato.

12.6 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido vinculado como bolsista, terá seu Termo de Compromisso rescindido.

12.7 Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado pelo Processo Seletivo vigente.

12.8 Caberá ao candidato classificado manter os seus dados atualizados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados cadastrais.

**12.9** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de seleção deste edital.

**12.10** O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida na convocação, implicará na perda da vaga.

**12.11** O não cumprimento a contento das atividades de sua função ou por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas implicará no desligamento imediato desta seleção e do Programa UAB/IFMT.

**12.12** Em caso de desistência formal do candidato à contratação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

**12.13** A participação no Programa UAB/IFMT, do presente edital, não implicará na redução da atividade normalmente desempenhada pelo candidato na sua instituição de origem.

**12.14** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção no âmbito do Programa UAB/IFMT.

Cuiabá, 31 de Agosto de 2022

## SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS A DISTÂNCIA UAB/IFMT

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Campus: Cuiabá/ Octayde Jorge da Silva			
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica DocentEPT			
GRUPO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS	VAGAS
01	Ambientação em EaD	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação, Análise e desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, com pós-graduação em áreas afins e/ou área da Educação.</li> </ul>	01
02	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em licenciatura com pós-graduação na área da Educação.</li> </ul>	01
03	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em licenciatura com pós-graduação na área da Educação.</li> </ul>	01
04	Tecnologias Educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação, Análise e desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins. Com pós-graduação na área de Educação.</li> </ul>	01
05	Didática Profissional e Tecnológica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Curso de graduação em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação.</li> </ul>	01
06	Projeto Pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Curso de graduação em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação;</li> </ul>	01
07	Práticas Inclusivas na	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em licenciatura com pós-</li> </ul>	01

	Educação Profissional e Tecnológica	graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.	
08	Pesquisa e Extensão tecnológicas na Educação Profissional e Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em licenciatura com pós-graduação na área da Educação.</li> </ul>	01
09	Trabalho Final de Curso - TFC	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em licenciatura com pós-graduação na área da Educação.</li> <li>● Graduação em Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação, Análise e desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins. Com pós-graduação na área de Educação;</li> </ul>	7+CR*
10	Libras	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Curso de graduação em Letras Libras com pós-graduação ou licenciatura com pós-graduação em Libras ou Prolibras (proficiência em Libras). Conforme o Decreto 5626/05.</li> </ul>	01

\*CADASTRO DE RESERVA

Campus: Cuiabá/ Octayde Jorge da Silva			
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos			
GRUPO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS	VAGAS
01	Leitura e Produção de Texto Acadêmico	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Letras, Pedagogia ou Comunicação Social, com pós-graduação em áreas afins.</li> </ul>	01
02	Fundamentos da	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em licenciatura com pós-</li> </ul>	01

	Educação Inclusiva	graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.	
03	Psicologia da Educação e do desenvolvimento para inclusão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedagogia ou Psicologia, com pós-graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.</li> </ul>	01
04	Inclusão das Pessoas com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em licenciatura ou Psicologia, com pós-graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.</li> </ul>	01
05	Inclusão das Pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em licenciatura ou Psicologia, com pós-graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.</li> </ul>	01
06	Inclusão das Pessoas com altas Habilidades e Superdotação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em licenciatura ou Psicologia, com pós-graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.</li> </ul>	01
07	Inclusão das Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em licenciatura ou Psicologia, com pós-graduação na área da Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Educação Especial.</li> </ul>	01
08	Fundamentos da Educação de surdos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Letras Libras com pós-graduação ou licenciatura com pós-graduação em Libras ou Prolibras (proficiência em Libras). Conforme o Decreto 5626/05.</li> </ul>	01
09	Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais - Libras	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Letras Libras com pós-graduação ou licenciatura com pós-graduação em Libras ou Prolibras (proficiência em Libras). Conforme o Decreto 5626/05.</li> </ul>	01
10	Metodologia de Pesquisa e da Produção Científica - Produção de Projeto de Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Licenciatura ou Comunicação Social, com pós-graduação em áreas afins.</li> </ul>	01
11	Orientação de TCC - Produção de Artigo Científico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Licenciatura, Psicologia ou Comunicação Social, com pós-graduação na área da Educação Inclusiva,</li> </ul>	4+CR*

		Psicopedagogia ou Educação Especial.	
--	--	--------------------------------------	--

\*CADASTRO DE RESERVA

Campus: Cuiabá/ Octayde Jorge da Silva			
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Redes e Computação Distribuída			
GRUPO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS	VAGAS
01	Instrumentalização para Educação a Distância	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	01
01	Redes de Computadores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	01
01	Sistemas Operacionais de Rede	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	01
01	Internet das Coisas Conceitos e Aplicações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e</li> </ul>	01

		Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.	
01	Programação de Redes com Python	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	01
01	Segurança da Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	01
01	Redes Sem Fio – Wireless	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	01
01	Metodologia Científica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura ou Graduação em Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação.</li> </ul>	01
01	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas com pós-graduação nas áreas afins.</li> </ul>	4+CR*

\*CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:	
E-mail:	Telefone:
Curso de Interesse:	
Questionamento:	
Local: _____, data: ___/___/___ _____	
Horário: _____	Assinatura do candidato

**ANEXO II**

Continuação

RESERVADO À BANCA:

Nome do Candidato:

Parecer:

Comissão Avaliadora:

Nome:

Ass.:

Nome:

Ass.:

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Documento assinado eletronicamente por:

- Larissa Mendes Medeiros Taques, DIRETOR - CD4 - RTR-CREaD, em 31/08/2022 15:57:17.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR, em 31/08/2022 16:22:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407816  
Código de Autenticação: 8c7a1f3a94

